

EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA ART. 170 - 2015

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através do seu Diretor Regional Jefferson de Oliveira Gomes, RESOLVE tornar público os contemplados com a bolsa de estudo e pesquisa para o ano de 2015 e dá outras providências.

1. DA DISTRIBUIÇÃO

1.1 As bolsas de estudo e pesquisa foram distribuídas, conforme Índice de Carência - IC, comprovado através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no Edital já publicado para lista de espera.

1.2 A relação dos contemplados com a bolsa de estudo para o ano de 2015 encontra-se no ANEXO I e a relação dos contemplados com a bolsa de pesquisa para o ano de 2015 encontra-se no ANEXO II deste Edital.

2. DO VALOR

2.1 O valor da bolsa de estudo concedida ao acadêmico, economicamente carente, será de no mínimo 25% e no máximo 100% do valor da mensalidade por ele devida, conforme o seu grau de carência, ou outro percentual que venha a ser estabelecido por Lei.

2.2 O valor da bolsa de pesquisa concedida ao acadêmico, economicamente carente, será de no mínimo 25% e no máximo 100% do valor da mensalidade por ele devida, conforme o seu grau de carência, ou outro percentual que venha a ser estabelecido por Lei.

3. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 A Bolsa de Estudo beneficiará o aluno selecionado em 12 mensalidades no ano corrente de 2015.

3.2 A Bolsa de Pesquisa beneficiará o aluno selecionado em 12 mensalidades no ano corrente de 2015.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO CONTEMPLADO

4.1 Os candidatos contemplados com a **Bolsa de Estudo artigo 170** da Constituição do Estado de Santa Catarina, assumem o compromisso de participarem no mínimo 20 horas semestrais de algum projeto de extensão da IES com visão socioeducativa, sempre com o acompanhamento da Unidade por meio de instrumentos de avaliação das ações desenvolvidas.

4.2 Os candidatos contemplados com a **Bolsa de Pesquisa artigo 170** da Constituição do Estado de Santa Catarina, assumem o compromisso de participarem no mínimo 20 horas semestrais de algum projeto de extensão da IES com visão socioeducativa, sempre com o acompanhamento da Unidade.

4.2.1 Sendo que, ao se candidatar a **Bolsa pesquisa art. 170**, o aluno deverá estar ciente que será preciso desenvolver, enquanto receber a bolsa, um projeto com o acompanhamento de um orientador. **O pré-projeto deve ser entregue no início, para ser avaliado e receber o benefício. O projeto final deve ser entregue até o término da bolsa.**

4.3 Os alunos contemplados deverão assinar os recibos coletivos de bolsas emitidos pela IES através do site da Secretaria de Estado da Educação, totalizando 8 (oito) recibos coletivos no ano de 2015.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela equipe técnica.

5.2 O repasse das parcelas do artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina aos contemplados está condicionado à assinatura do Convênio e ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.

5.3 A não realização ou participação no projeto de extensão com visão socioeducativa, dentro dos prazos estipulados pela IES será analisada pela Equipe Técnica local da Unidade do SENAI e poderá acarretar em penalidade conforme a Lei Complementar 281/05.

5.4 A falta de assinatura nos recibos coletivos de bolsas implicará na perda do benefício.

5.5 Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, denúncias, a qualquer tempo, podem ser feitas através do site do SENAI/SC ou na central de atendimento 0800-481212.

5.6 O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previstas na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005 que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Florianópolis, 24 de abril de 2015.


Jefferson de Oliveira Gomes
Diretor Regional